

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 89 Disponibilização: 20/05/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

| ASSINATURA DIGITAL |
|--------------------|
|--------------------|

Sumário

| Atos Administrativos | Pág. |
|---|------|
| 1ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis | 3 |
| Diretoria do Foro - SJGO | • |

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 89 Disponibilização: 20/05/2021

1ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis



EDITAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NA 1ª VARA E 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.

O Juiz Federal da 1ª Vara e 1º Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Anápolis, Estado de Goiás, **MARCELO MEIRELES LOBÃO**, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, e Circular COGER 3 (ID 12424897), ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, no período de **07/06/2021 a 11/06/2021**, será realizada INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis,GO, podendo ser prorrogado o encerramento dos trabalhos por mais cinco dias úteis, a critério da Corregedoria Geral do TRF-1ª Região, nos seguintes termos:

- 1. A execução dos trabalhos da inspeção será realizada na modalidade remota, nos termos da CIRCULAR COGER 3, de 19/03/2021, e terão início às 9h do dia 07/06/2021 e encerramento às 18h do dia 11/06/2021;
- 2. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe), nos termos do item IV da Circular COGER 3 (12424897);
- 3. Haverá suspensão dos prazos processuais, inicialmente, desde o dia 07/06/2021 até 11/06/2021, se não houver prorrogação (caso seja prorrogado o período da inspeção, a suspensão se estenderá até o último dia do período prorrogado);
- 4. Não haverá atendimento destinado às partes pelo telefone ou de forma presencial, devendo, na hipótese de perecimento de direito, enviar solicitação para o e-mail institucional **01vara.sepip.ans@trf1.jus.br**;
- 5. Eventuais sugestões ou reclamações pertinentes aos serviços judiciários poderão ser encaminhadas diretamente ao juízo, através do e-mail: 01vara.sepip.ans@trf1.jus.br, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER 10126799;
- 6. Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências, via sistema eletrônico;
- 7. O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Anápolis,GO, a Procuradoria da União em Goiás, a Procuradoria Federal em Goiás, a Procuradoria da Fazenda Nacional -Seccional de Anápolis,GO e a Defensoria Pública da União em Goiás estão convidados para acompanhar os trabalhos da inspeção;
- 8. Além dos juízes e servidores lotados na 1ª Vara/SSJANS, poderão acompanhar os trabalhos de instauração e desenvolvimento da inspeção, os membros do Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública da União e Ordem dos Advogados do Brasil, via

1 of 2 17/05/2021 15:15

- sistema Microsoft Teams, devendo para tal, enviar, com antecedência, o nome completo e endereço eletrônico do representante para o e-mail 01vara.ans@trf1.jus.br;
- 9. Fica dispensada a afixação de avisos nos ambientes físicos dos prédios desta Seção Judiciária, devendo a divulgação para comunicação às partes acerca da realização da inspeção ser feita por meio da pagina oficial do TRF 1ª Região;
- 10. Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

MARCELO MEIRELES LOBÃO

Juiz Federal Titular



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Meireles Lobão**, **Juiz Federal**, em 17/05/2021, às 14:35 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **12957710** e o código CRC **CECD3C88**.

Av. Universitária, Qd. 02, Lt. 05 - Bairro Jardim Bandeirantes - CEP 75083-035 - Anápolis - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/0005821-41.2021.4.01.8000 12957710v5

2 of 2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 89 Disponibilização: 20/05/2021

Diretoria do Foro - SJGO



PORTARIA SJGO-DIREF 263/2021

Estabelece o plantão judicial no período de 25/05/2021 a 31/05/2021.

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo <u>Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020</u>, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

- I ESTABELECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do art. 184, do Provimento Coger n. 10126799;
- II DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **25.05.2021 a 31.05.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 12234752;
- III ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;
- IV ESTABELECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 7°, do Provimento Coger n. 10126799);
- V ESTABELECER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico Pje, conforme prevê o <u>art.185, caput, do Provimento 10126799</u> ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do <u>§§ 2º e 3º, do referido artigo</u>, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (64) 99279-3006;
 - VI DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;
- VII DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (<u>art. 189, § 5°, do</u> Provimento Coger n. 10126799);
- VIII SALIENTAR que a <u>Resolução Presi Consolidada 9985909</u> rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga**, **Diretor do Foro**, em 17/05/2021, às 18:52 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1 of 2 19/05/2021 08:50



 $A \ autenticidade \ do \ documento \ pode \ ser \ conferida \ no \ site \ http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm \ informando o \ código \ verificador \ 12972536 \ e \ o \ código \ CRC \ 80BCF2EB.$

| Período | Magistrados(as) responsáveis | Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável | Vara Federal |
|------------------|---|---|------------------------------|
| 25.05 a 31.05.21 | PLANTONISTA: <u>RAFAEL DE S.</u> <u>BRANQUINHO E ASSIS</u> | Ed Lúcio Sotoma telefone nº (64) 99279-3006 | Subseção Judiciária de Jataí |
| | Substituto (a): Francisco Vieira Neto | | |

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0016473-36.2020.4.01.8006 12972536v3

2 of 2